



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES-

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ARAGUANÃ, Estado do Tocantins, na sede da Prefeitura, de um lado a PREFEITURA DE ARAGUANÃ/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV Araguaia, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ nº 25.063.892/000109, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(ª) GISLANA CAMPOS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 026.616.231-24, Decreto nº 02/2023, residente e domiciliado nesta cidade de ARAGUANÃ/TO, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pelas empresas **I.B. DE SOUSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.774.894/000138** situada no seguinte endereço: AV CONEGO JOÃO LIMA, Nº 08, LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, ARAGUAINA - TO, representada por : YURI COSTA SOUSA, CPF: 075.032.931-95 e a empresa: **AUTO PEÇAS BRASIL - ME, CNPJ: 04.238.185/0001-28, ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYÃO , Nº 1188, VILA CEARENCE, ARAGUAINA - TO,** representada por: ENTONY ENDRYL MONSITA DA SILVA, CPF: 035.120.821-65.

NOS TERMOS E FORMA ABAIXO DESCRITOS:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA GERAL DE VEÍCULOS, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO, MULK, SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS, SERVIÇOS DE GUINCHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ-TO. conforme especificações constantes do Edital do **Processo Licitatório nº 1078/2023 - SRP,**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO	CHASSI	Valor hora	Desconto %	VENCEDOR
1	HONDA	CG 160 START	QKK9947	2018	9C2KC2500JR138331	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
2	HONDA	CG 160 START	QKK9927	2018	9C2KC2500JR137341	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
3	HONDA	CG 160 START	QKK9967	2018	9C2KC2500JR138383	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
4	HONDA	CG 160 START	QKK9897	2018	9C2KC2500JR132558	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
5	HONDA	CG 125 FAN ES	OLI8124	2014		R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
6	HONDA	CG 125 FAN ES	OLI8104	2014		R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
7	HONDA	CG 160 START	QKK9897	2018	9C2KC2500JR132558	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
8	HONDA	CG 125 FAN ES	OLI8084	2014	9C2JC4120ER026592	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
9	YAMAHA	YBR 125 FACTOR K1	QKG7582	2016	9C6KE1950G0060516	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
10	HONDA	CG 160 START	QKK9917	2018	9C2KC2500JR132018	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA



11	HONDA	CG 160 START	QKL0037	2018	9C2KC2500JR018550	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
12	HONDA	CG 160 START	QKK9937	2018	9C2KC2500JR137270	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
13	HONDA	CG 160 START	QKK9977	2018	9C2KC2500JR138416	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
14	HONDA	CG 125 FAN KS	OLI8124	2014	9C2JC4110ER105443	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
15	HONDA	CG 125 FAN KS	OLI8104	2014	9C2JC4120ER029859	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
16	HONDA	POP 100	OLN7798	2014	9C2HB0210ER411837	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
17	HONDA	CG 160 START	QKK9957	2018	9C2KC2500JR133951	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
18	HONDA	CG 160 START	QKK9887	2018	9C2KC2500JR132709	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
19	VOLKSWAGEN	AMAROK CS4X4S	QKE3510	2018	WV1SD42HXJA063910	R\$ 160,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
20	FIAT	FIORINO SOBERANA	QKC4130	2019	9BD2651JHK9117686	R\$ 140,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
21	TRITON	L200 TRITON GLXD	OLC4297	2015	93XXNKB8TFCE98129	R\$ 160,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
22	TRITON	L200 TRITON SPT GLX	QKL6057	2019	93XXJKL1TKCJ12929	R\$ 170,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
23	MERCEDES BENZ	415 CDI SPRINTERM	QKM4260	2019	8AC906633KE167374	R\$ 160,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
24	FIAT	PALIO FIRE	OLI5554	2015		R\$ 140,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
25	RENAUT	KWID	QKK2535	2019	93YRBB009KJ530901	R\$ 140,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
26	MERCEDES BENZ	415 CDI SPRINTERM	QKN4270	2019	BAC906633KE167931	R\$ 170,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO	CHASSI	Valor hora	Desconto %	VENCEDOR
1	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	MXF1284/TO	2013	9BWR882W89R938908	190,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
2	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI O	MWZ4792/TO	2010	9532452R4AR029709	200,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
3	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESCOLAR	QWE6J76/TO	2021	9532M52P7MR106205	200,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
4	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESCOLAR	QWE7F02/TO	2021	9532M52P2MR100831	211,67	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA



5	VOLKSWAGEN	EOD ESCOLAR HD	OLJ8537/TO	2013	9532E82W5DR303976	200,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
---	------------	----------------	------------	------	-------------------	--------	-----	------------------------

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E PEQUARIA

ITEM	MARCA	MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO	Valor hora	Desconto %	VENCEDOR
1	XCMG	PÁ CARREGADEIRA	PÁ MECANICA	2020	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
2	XCMG	PÁ CARREGADEIRA	PÁ MECANICA	2022	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
3	JOHN DEERE	TRATOR DE PNEUS 5090 4X4	TRATOR	2015	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
4	MASSEY FERGUSON	TRATOR DE PNEUS 4292 4X4	TRATOR	2020	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
5	CASE	TRATOR DE PNEUS FARMAL 95 4X4	TRATOR	2019	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
6	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEUS TL-85 4X2	TRATOR	2010	230,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
7	TT 4-75	TRATOR DE PNEUS TT 4-75	TRATOR		230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
8	LS 1180	TRATOR DE PNEUS LS U80	TRATOR		230,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
9		TRATOR JANDIR 50/80		2020	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
10	XCMG	RETRO ESCAVADEIRA XT 870	TRATOR	2020	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
11	CAT CATERPILLAR	MOTO NIVELADORA	PATROL		235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
12	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729		2014	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
13	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO TRUCADO 24.250		2010	235,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
14	MITSUBISHI MOTORS	L200 OUTDOOR GL		2010	180,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
15	RENAUT	KWID ZEN		2019	165,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
16	CHEVROLET	CORSA WIND 1.0		1998	165,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
17	HONDA	BROS NXR 150			85,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
18	HONDA	TITAN 150			85,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
19		PÁ CARREGADEIRA		2021	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
20		CAMINHÃO COMPACTADOR 10.16		2020	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
21	IVECO	CAMINHÃO CAÇAMBA		2021/2022	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
22	IVECO	CAMINHÃO DAILY 65170CS		2022/2023	230,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
23	MAHINDRA	TRATOR 9500S 4X4			230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
24	YANMAR	TRATOR SOLIX 90 4X4			243,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA



25	JCB	MINICARRCADEIRA COMPACTA 155 4X4		2023	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
----	-----	-------------------------------------	--	------	--------	-----	---------------------------

CONSELHO TUTELAR DE ARAGUANÃ							
ITEM	MARCA	MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO	Percentual De desconto em aquisição de peças	Valor estimado de hora homem trabalhada	VENCEDOR
1	FIAT	PALIO FIRE	OLI5554	2015	9%	R\$160,00	I.B. DE SOUSA LTDA
Item	Descrição						Valor Estimado de despesa anual
01	Fornecimento parcelado de peças, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do município de Araguaia-TO- PREFEITURA E FUNDOS						R\$ 850.000,00
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, incluindo serviços mecânicos, torno, mulk, solda, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, , trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho. PREFEITURA E FUNDOS						R\$ 800.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO E DE R\$ 1.650.000,00 (hum milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

1.1 O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Edital de Licitação do **Processo Licitatório nº 1078/2023 - SRP**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

a. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa/Ordem de Fornecimento.

1.3 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos serviços/produtos, serão realizados pela **SECRETARIA** -através da Secretaria Municipal : Infraestrutura e Agricultura, denominado **GERENCIADOR**

1.2. A Controladoria Interna atuará como fiscalizador da execução dos serviços/produtos contratados/adquiridos, representada pelo SR: EDER VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em 29/09/2023 com eficácia legal da publicação de seu extrato e finalizando em 29/09/2024

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou



prejuízo que venha a ser suportado pela prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada pela Diretoria Executiva ou chegar ao conhecimento da Controladoria Interna, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a contratante nos termos desta cláusula.

4.4 Fica o licitante vencedor do certame responsável pela garantia de qualidade dos produtos oferecidos bem como pela pontualidade de entrega, sendo responsabilizado pelo atraso ou recusa de entrega conforme prerrogativas da Lei que ampara o registro de preços..

4.5. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do contratante.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo município poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a prefeitura, bem como com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município Estado de Tocantins, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor



da Ordem de Serviço/Fornecimento/Fornecimento, por ocorrência; b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o contratante em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo contratante os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo contratante ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaia - to.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xambioá, Estado de Tocantins, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de

Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - TO, CNPJ: 25.063.892/0001-09

GISLANA CAMPOS SILVA, CPF sob nº 026.616.231-24

ORDENADORA DE DESPESAS

NILTON MONTEIRO DA SILVA

Secretário de Infraestrutura e Agricultura

GERENCIADOR DA ATA



AUTO PEÇAS BRASIL LTDA, CNPJ: 04.238.185/0001-28

ENTONY ENDRYL MONSITA DA SILVA, CPF: 035.120.821-65

I.B. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 30.774.894/0001-38

YURI COSTA SOUSA, CPF: 075.032.931-95